



Campus Universitário – Martelos – CEP 36036-330 – Juiz de Fora – MG Telefax 3229.3848

RESOLUÇÃO PPGPSI NO. 003/2016

Regulamenta os modelos de dissertação e de tese do Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPSI).

O Coordenador do PPGPSI, juntamente com o Colegiado do Curso do Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, considerando o que consta no Regimento Interno do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar dois modelos possíveis de dissertação e tese no PPG-PSI da UFJF: modelo tradicional e modelo de artigo científico. Em ambos os modelos será aceita a apresentação dos textos nas seguintes línguas: português, inglês e espanhol.

Art. 2º. O modelo tradicional de dissertação ou tese observará as normas estabelecidas no Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-graduação da UFJF e demais órgãos deliberativos da instituição. No PPG-PSI, no modelo tradicional, aceitar-se-á normatização das referências em formato APA.

Art. 3º. O modelo de artigo científico envolve a apresentação de, pelo menos, um artigo científico no caso de dissertação e de, pelo menos, dois artigos científicos, no caso de tese.

Art 4º. O modelo de artigo científico deverá obedecer às normas do periódico alvo. Esse modelo deve conter, além dos elementos pré-textuais do formato tradicional, um capítulo 'introdução', no qual deve-se fazer uma apresentação do problema investigado, e um capítulo 'considerações finais', no qual deverá articular os achados dos diversos estudos apresentados em formato de artigo. O(s) artigo(s) desenvolvido(a) deverão ser apresentados entre os capítulos 'introdução' e 'considerações finais'. No início do artigo, deverá indicar a revista à qual o mesmo foi ou será submetido, sendo que o texto deverá obedecer as regras de formato e tamanho permitidos na revista indicada.

Art 5º. No caso do modelo de artigo científico, a versão enviada à banca deverá conter o texto integral dos artigos. Porém, a versão final da dissertação ou tese nesse formato deverá conter apenas o resumo e abstract dos artigos para preservar o ineditismo dos mesmos e assegurar sua possibilidade de publicação.

Art. 6º. No caso de modificação obrigatórias exigidas pela banca examinadora, essas deverão ser feitas nos capítulos indicados no caso do formato tradicional. No caso do modelo de artigo científico, as modificações deverão ser feitas, sempre que possível, no próprio artigo (caso o mesmo não tenha sido publicado, nem submetido ainda). Caso o artigo já tenha sido publicado, as modificações devem ser feitas nos capítulos 'introdução' e/ou 'considerações finais' ou, quando estritamente necessário, em um capítulo à parte chamado 'resposta às considerações da banca'.

Art. 7º. Compete ao(a) orientador(a) definir qual o modelo a ser adotado pelo aluno.

Art. 8º. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGPSI.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 01 de março de 2016.

Prof. Dr. Francis Ricardo dos Reis Justi

Coordenador do PPGPSI